



cmur

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.464

EMENTA: REGULARIZA ATIVIDADE COMERCIAL, NO BAIRRO SIDERÓPOLIS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica permitido exercer comércio vicinal na área residencial do bairro Siderópolis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de novembro de 1989

Wanildo de Carvalho

Wanildo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Proj. de Lei nº 173/89
Autor: José Israel dos Anjos

mft.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2.464	0012

